

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0005399-10.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Monitória - Cheque** 

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda

Requerido: Janaina Cristina Buono

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

**HOMOLOGO**, por sentença, o acordo a que chegaram as partes às *fls*. 24, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Fica deferido o desentranhamento dos títulos, mediante cópia nos autos, após o cumprimento integral do acordo noticiado nos autos.

Certificando o trânsito em julgado, aguarde-se por 30 (trinta) dias após a data para cumprimento do acordo. Nada sendo requerido pelas partes, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 16 de outubro de 2013.

565/13

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA